



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Garantia de Acessibilidade da Ufam (2022-2025).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#), que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei no. 13.146, de 06/07/2015);

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no. 186, de 09/07/2008 (promulgado pelo Decreto no. 6.949/2009);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei no. 12.764, de 27/12/2012);

CONSIDERANDO a regulamentação da profissão da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (Lei no. 12.319/2010, de 01/09/2010);

CONSIDERANDO as Leis que dispõem sobre a reserva de vagas nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas

públicas (Lei no. 12.711, de 29/08/2012 e Lei no. 13.409, de 28/12/2016);

CONSIDERANDO a Portaria GR/UFAM nº 0929 de 20 de abril de 2018 (1009533) que institui a Comissão de Inclusão e Acessibilidade;

CONSIDERANDO as Resoluções CONSUNI/UFAM nº 014/2015 (1009560) e 015/2019 (1009772) que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2025) da Universidade Federal do Amazonas e sua revisão;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Garantia de Acessibilidade da Ufam (2022-2025), na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente

PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE
(2022-2025)

DIRIGENTES

REITOR

Sylvio Mário Puga Ferreira

VICE-REITORA

Therezinha Pinto Fraxe

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

David Lopes Neto

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Selma Suely Baçal de Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Almir Oliveira de Menezes

PRÓ-REITORA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Verde Coelho

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Maria da Glória Vítório Guimarães

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ângela Neves Bulbol de Lima

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

PROCURADORA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL - PEI
Sílvia Cristina Conde Nogueira

PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
Milton Gomes de Oliveira Júnior

COMISSÃO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE (CIA) - EUAPOIO NO CAMPI UFAM
Everaldo de Oliveira Mesquita (Presidente)
Débora Teixeira Arruda (Vice-Presidente)
Hamilton Pereira Rodrigues (Membro)

SUMÁRIO

[Apresentação](#)

[Conceitos](#)

[Beneficiados](#)

[Ações Estratégicas por Deficiências](#)

[Estrutura](#)

[Eixos](#)

[Plano de Ações](#)

[Monitoramento e Avaliação](#)

[Referenciais Normativos](#)

[Considerações Finais](#)

Apresentação

A Universidade Federal do Amazonas, comprometida com a ética e promoção da equidade e inclusão social, apresenta o Plano de Garantia de Acessibilidade da Ufam (2022-2025), tendo como documento norteador o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFAM (2016-2025).

O Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2025) da Universidade Federal do Amazonas, aprovado pelo Conselho Universitário em 23 de novembro de 2015, por meio da Resolução nº 014/2015-CONSUNI, cuja primeira revisão foi aprovada em 13 de junho de 2019, conforme Resolução nº 015/2019-CONSUNI, descreve:

Missão: “Produzir e difundir saberes, com excelência acadêmica, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento da Amazônia”.

Visão de curto prazo: “Ser referência entre as Universidades brasileiras pela excelência alcançada no ensino público, na produção científica e na contribuição para o desenvolvimento social”.

Visão de médio prazo: “Ser reconhecida como referência em Governança Universitária, no cumprimento dos seus compromissos estratégicos e na observância de valores”.

Visão de longo prazo: “Ser reconhecida pela excelência do ensino, da pesquisa e da Extensão, relacionados aos povos, saberes, culturas e ambientes Amazônicos”.

Valores: “Ética, pertencimento institucional, democracia, transparência das ações, responsabilidade, inclusão social, respeito aos direitos humanos, à liberdade, à diversidade e ao ambiente”.

Princípios: “A UFAM atua fundamentada em princípios éticos e valores

morais, na liberdade de expressão, na inclusão social, na gestão democrática e participativa por meio do desenvolvimento integrado do ensino, da pesquisa e da extensão, que gerem benefícios sociais e econômicos”.

Competências: Tradição centenária, experiência acadêmica em especialidades amazônicas, liderança regional em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), ensino de qualidade apoiado em um corpo docente e técnico-administrativo competente e comprometido com a melhoria constante da qualidade, apoiados por infraestrutura institucional inserida na maior área de floresta urbana nativa do país”.

Os modelos de gestão e governança adotados pela Universidade demonstram o compromisso institucional com acessibilidade na implantação do Plano de promoção de acessibilidade e de atendimento diferenciado aos *portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/04 e Decreto nº 5.773/06)^[1].

A rotina educativa prevista para os níveis mais básicos da educação brasileira revela situações de avanço nas expectativas de apoio a alunos com deficiência nos últimos anos. Não é difícil prever também que, quando há resultados positivos de formação educacional de pessoas com deficiência nos níveis mais básicos, há um aumento e transformação da rotina educativa nos níveis mais superiores consequentemente.

A universidade que se deseja deve atender a todos e compreender amplamente sua função social, assumindo seu compromisso diante da nova realidade.

Assim, deve possuir espaço físico e virtual para uma realidade crescente; ou seja, o aumento de pessoas com deficiência nas salas universitárias.

Como escrito no Decreto nº 7.611 de 2011, art. 5, §2º, inciso VII: “O apoio técnico e financeiro de que trata o caput contemplará as seguintes ações [...] VII - estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior”.

Na aplicação do discurso legislativo acima citado, a UFAM conta com o apoio de uma Comissão de Inclusão e Acessibilidade instituída em outubro de 2010 com a intenção de promover ações deliberativas para o cumprimento dos parâmetros que viabilizam a acessibilidade nos variados aspectos da rotina universitária do campus e extensões. A institucionalização dessa Comissão ensejou a instituição de uma nova política de apoio à pessoa com deficiência, voltada a servidores e discentes. A Comissão de Inclusão e Acessibilidade (CIA) permitiu, dentre tantas deliberações, a criação do Espaço Universitário de Apoio ao Servidor, Professor e Aluno com Deficiência – Núcleo EuApoio.

Figura 01: Logo da Comissão e Núcleo de Acessibilidade.



Fonte: <https://antigo.ufam.edu.br/eventos/2091-nucleo-de-acessibilidade-da-ufam-realiza-4-edicao-do-projeto-novas-mentes-de-17-a-19-de-marco>, acesso em 2022.

São objetivos da Comissão:

- a) oportunizar o convívio entre pessoas assistidas;*
- b) promover ações de sensibilização entre servidores e alunos;*
- c) dispor de recursos e equipamentos de apoio pedagógico que facilitem ou equalizem as condições de acesso à informação aos conteúdos escolares;*
- d) oferecer apoio técnico capacitado ao atendimento educacional especializado;*
- e) constituir imprensa em Braille;*
- f) editar vídeos adaptados à leitura visual de surdos;*
- g) promover tradução e interpretação de eventos de concurso para as modalidades específicas de cada situação de deficiência;*
- h) prestar consultoria às iniciativas de ampliação predial nos moldes previstos nas normas técnicas vigentes;*
- i) eliminar barreiras entre professores e alunos por meio de diálogo e propostas de adaptação dentro dos departamentos de ensino e pesquisa, e*
- j) participar efetivamente das decisões pertinentes à condição de estudo dentro dos conselhos universitários.*

A acessibilidade e a inclusão no ensino de graduação e pós-graduação estão fundamentadas respeitando as diferenças e as diversidades, na criação de possibilidade e condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação por pessoas com deficiências ou com mobilidades reduzidas, assegurando-as acessibilidade, permanência e condições plenas de participação no mundo acadêmico, para aprendizagem significativa, tendo por base a legislação vigente e suas diretrizes políticas e pedagógicas, considerando os diferentes tipos de acessibilidade: atitudinal, arquitetônica, pedagógica, comunicacional, digital, instrumental e metodológica.

A PROEG, por meio do Departamento de Apoio ao Ensino (DAE), orienta na organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) para que estes atendam aos princípios de inclusão social, com vistas à formação de profissionais competentes, propositivos, crítico-reflexivos e comprometidos com a cidadania.

A inclusão das pessoas com deficiência/transtorno ou dificuldades específicas de aprendizagem faz parte das Políticas de Inclusão e Permanência da UFAM, representada por Núcleos e Comissões para apoio a pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e étnico-racial.:

O Plano de Garantia de Acessibilidade da UFAM está alinhado ao plano de governança institucional da UFAM e foi elaborado em 2022, por iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para prover o acesso à educação como direito de todos, sem discriminação, em igualdade de oportunidades.

O Plano faz parte do eixo Acesso à Educação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Viver sem Limite, especialmente no que se refere à criação e reestruturação de Núcleos de Acessibilidade em instituições federais de ensino superior. Dessa forma, o Plano de Garantia de Acessibilidade na educação superior objetiva criar e consolidar políticas de acessibilidade nas universidades federais, visando garantir a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação e informação.

As ações afirmativas e de inclusão planejadas e programadas no âmbito da UFAM são desenvolvidas, especialmente, pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e pelo Departamento de Assistencial Estudantil (DAEST) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP).

O Plano de Garantia de Acessibilidade da UFAM tem por objetivo garantir a acessibilidade universal dos espaços físicos e dos serviços oferecidos para a comunidade universitária nos segmentos estudantil, docente e técnico-administrativo, contemplando as diferentes formas de acessibilidade.

O Plano de Garantia de Acessibilidade da UFAM apresenta ações de curto, médio e longo prazos, e tem vigência desde sua aprovação até o prazo final do PDI (2016-2025), com suas metas, bem como as unidades a serem envolvidas na sua implementação.

Nos eixos que fundamentam a construção do presente Plano de Garantia de Acessibilidade estão atendidos os normativos vigentes, como na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que reafirma os direitos das pessoas com deficiências em várias esferas sociais, constituindo-se no Estatuto da Pessoa com deficiência.

O Plano de Garantia de Acessibilidade da UFAM está estruturado em 5 (cinco) eixos estratégicos:

Eixo 1 – Acesso e permanência dos estudantes;

Eixo 2 – Infraestrutura Acessível;

Eixo 3 – Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação em Acessibilidade;

Eixo 4 – Acessibilidade Comunicacional e Informacional; e

Eixo 5 – Gestão de Pessoas.

Esse Plano de Garantia de Acessibilidade é um marco para eliminar inacessibilidade e barreiras que afligem pessoas no orbe acadêmico, sejam elas arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, tecnológicas ou atitudinais. Os resultados obtidos serão importantes na promoção de acessibilidade a todas as pessoas que utilizam os espaços ou recursos da UFAM em Manaus, Itacoatiara, Parintins, Coari, Benjamin Constant e Humaitá.

Conceitos

Para fins de aplicação deste Plano de Garantia de Acessibilidade e tendo como base a Lei Brasileira de Inclusão, considerar-se-ão os seguintes conceitos:

I. Acessibilidade: “Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei 13.146/2015 – art. 3º, inciso I);

II. Desenho Universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou

de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III. Tecnologia Assistiva: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV. Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) **Barreiras urbanísticas:** as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) **Barreiras arquitetônicas:** as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) **Barreiras nos transportes:** as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) **Barreiras nas comunicações e na informação:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) **Barreiras atitudinais:** atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) **Barreiras tecnológicas:** as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V. Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI. Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VII. Elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII. Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de

água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

IX. Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X. Residências Inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI. Moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XII. Atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIII. Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIV. Acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

Beneficiados

1. **1. Pessoa com deficiência** - aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (LBI, 2015)
1. a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
2. b) **Deficiência auditiva:** para efeito deste plano a deficiência auditiva será compreendida como perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,

1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Ainda a pessoa surda será compreendida como aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras;

3. c) **Deficiência visual:** engloba tanto a cegueira como a baixa visão. Sendo, a cegueira a perda total ou parcial da visão em tal grau que necessite de Braille e a baixa visão possuam resíduos visuais que lhe permitem enxergar parcialmente;
4. d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
5. e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
6. **2. Transtorno do Espectro Autista (TEA)** - caracterizados pelos déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos e pelos padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades (APA, 2013).
7. **3. Pessoa com mobilidade reduzida** - aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
8. **4. Altas habilidades** - educandos com altas habilidades, que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criativo ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora.
9. **4. Condutas típicas** - as condutas típicas são entendidas como: manifestações de comportamento típicas de portadores de síndromes e quadros neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.

No aspecto educacional tem se incluído nesta categoria os educandos com dificuldade de aprendizagem, fracasso escolar, transtorno de conduta e uma série de outras manifestações de ordem social e econômica que interferem no comportamento e no processo ensino-aprendizagem, adicionando entre eles:

1. a) **Transtorno hipercinético ou do déficit da atenção por hiperatividade/impulsividade:** caracterizado pela combinação de comportamento hiperativo/impulsividade com desatenção marcante.
2. b) **Transtorno invasivo do desenvolvimento - TID:** caracterizado por anormalidades qualitativas em interações sociais recíprocas e em padrões de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MOBILIDADE REDUZIDA:

- a) Adaptar portas e banheiros com espaço suficiente para permitir acesso de usuários de cadeira de rodas;
- b) Alocar a turma, que tenha aluno com deficiência física matriculado, em prédio com rampas ou elevador e sempre que possível em andares inferiores;
- c) Arrumar o espaço da sala que possibilite uma boa circulação dos alunos usuários de cadeira de rodas;
- d) Eliminar barreiras arquitetônicas para a circulação do aluno, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo do campus, principalmente na biblioteca;
- e) Instalar lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas;
- f) Lançar mão de avaliação oral, caso o aluno tenha muita dificuldade na escrita;
- g) Permitir o uso do gravador durante a aula;
- h) Sinalizar a UFAM;
- i) Solicitar a um discente que empreste os seus apontamentos para que o colega com deficiência possa tirar cópia;
- j) Fazer uso de recursos de tecnologia assistiva: softwares específicos, equipamentos em Braille, fones de ouvido, etc.;
- l) Piso tátil.

2. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (CEGUEIRA OU BAIXA VISÃO):

- a) Combinar com o aluno a melhor forma de elaboração dos instrumentos de avaliação;
- b) Combinar com o aluno o melhor tamanho de letra a ser digitado nas questões das provas;
- c) Descrever oralmente, em pormenor, o que pretende que se faça;
- d) Disponibilizar, quando necessário, alunos leitores para pessoas com deficiência visual;
- e) Estar ciente de que é mais lenta a leitura e a escrita em Braille do que a escrita comum;
- f) Fazer uso da avaliação oral, caso seja necessário;
- g) Indicar com precisão, o lugar exato usando termos como: à sua frente, em cima, etc., ao invés de “ali”, “aqui”;
- h) Ler em voz alta o que escrever na lousa com letras maiores, com maior espaço entre palavras e linhas para que o aluno com deficiência visual possa tomar notas e acompanhar o raciocínio;
- i) Fazer a orientação periódica aos professores das disciplinas cursadas pelos alunos no sentido de contextualizar suas potencialidades e possíveis limitações;

j) Permitir ao aluno gravar suas aulas;

k) Promover reuniões com professores para esclarecimento das especificidades envolvidas no processo de ensino-aprendizagem de alunos com deficiência;

l) Solicitar a um aluno acompanhante que caminhe com o colega com deficiência visual pela sala, fazendo-lhe notar as carteiras, mesa do professor, a lousa e outras referências, até que ele seja capaz de andar sozinho; ter o cuidado de apresentar fitas de vídeos ou DVD dublados;

m) Ter o cuidado de verbalizar o material escrito, quando usar, o projetor multimídia;

n) Descrever oralmente, em pormenor, o que pretende que se faça;

o) Reservar um lugar na 1ª fila sem que tenha luz na frente;

p) Ter o cuidado de verbalizar o material escrito, quando usar, o projetor multimídia;

q) Fazer uso do sorobã ou ábaco;

r) Fazer uso de recursos de tecnologia assistiva: softwares específicos, equipamentos em Braille, fones de ouvido, etc.;

s) Disponibilizar ao aluno com deficiência visual a possibilidade de aulas em Libras tátil.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SURDEZ OU BAIXA AUDIÇÃO):

a) Acompanhar os alunos com deficiência auditiva pelo Núcleo de Acessibilidade;

b) Adotar flexibilidade na correção de provas escritas, valorizando o conteúdo semântico;

c) Apoiar a sua explicação em imagens, facilitando assim a compreensão do conteúdo;

d) Compreender a realidade vivenciada pelos alunos com deficiência através da realização de entrevista de anamnese com os pais e atendimentos periódicos de caráter psicológico e educacional com os discentes para o delineamento de seu perfil;

e) Escrever na lousa informações importantes como: data, horário, matéria das provas, adiantamento das mesmas e trabalhos, até mesmo a ausência do professor;

f) Estimular o aprendizado da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para o uso do vocabulário pertinente a matéria que está sendo ensinada;

g) Não estranhar a pobreza do vocabulário porque as limitações de estrutura linguística são uma constante;

h) Orientar periodicamente os professores das disciplinas cursadas pelos alunos no sentido de contextualizar suas potencialidades e possíveis limitações;

i) Permitir o uso de dicionário durante a realização de avaliações;

j) Promover reuniões com professores para esclarecimento das especificidades envolvidas no processo de ensino-aprendizagem de alunos com

deficiência;

l) Reservar, sempre, um lugar à frente da sala que permita ao aluno deficiente auditivo perceber tudo que se passa;

m) Registrar, na lousa, a bibliografia pertinente à aula dada para que o aluno possa estudar em casa;

n) Solicitar ao aluno ouvinte que auxilie o colega com deficiência auditiva quanto às dúvidas e, também, fornecer-lhe a matéria tratada em aula por escrito;

o) Ter acesso à leitura e informações sobre a especificidade do aluno com deficiência auditiva;

p) Apresentar, sempre que possível recursos visuais (vídeos, DVD ou outros legendados), caso não seja possível, entregar um resumo escrito do conteúdo apresentado;

q) Estimular o bibliotecário a multiplicar a capacitação em LIBRAS para os seus auxiliares;

r) Falar devagar e suavemente, ao ritmo natural e nunca gritar;

s) Promover reuniões de planejamento e organização dos horários dos alunos com deficiência na área de auditiva antes do início do semestre para organização dos horários das intérpretes de LIBRAS;

t) Providenciar a contratação de intérprete de LIBRAS;

u) Providenciar contratação de profissionais e/ou ouvintes nos diversos setores da Instituição para que possa atender as solicitações dos alunos com deficiência;

v) Utilizar profissionais que atuam como intérprete de LIBRAS em sala de aula para os alunos que tem pouca capacidade de leitura labial e necessitam de um suporte maior nas aulas e avaliações.

x) liberar a gravação das aulas para o auxílio do aluno com deficiência auditiva quando solicitado e em concordância com o docente respeitando a lei de direitos autorais.

4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

a) Adaptar os critérios regulares da avaliação, caso seja necessário;

b) Introduzir atividades alternativas além das planejadas pela turma;

c) Levar ao discente a aprender os conteúdos de maneira mais ajustada às suas condições individuais;

d) Modificar o nível de complexidade para determinados objetivos e conteúdo;

e) Oferecer cursos de nivelamento;

f) Orientar periodicamente os docentes das disciplinas cursadas pelos alunos no sentido de contextualizar suas potencialidades e possíveis limitações.

g) Promover reuniões com docente para esclarecimento das especificidades envolvidas no processo de ensino-aprendizagem de alunos com deficiência; e

h) Valorizar a permanência deste discente com os colegas e grupos que favoreçam o seu desenvolvimento, comunicação autonomia e aprendizagem.

5. PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):

a) Desenvolver práticas educacionais que favoreçam a adaptação dos indivíduos na vida social.

b) Capacitar profissionais especializados para atender esta comunidade, cumprindo as exigências determinadas na Lei nº 12.764/2012, referentes aos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro tipo de deficiência. Ações, como:

c) Capacitar profissionais especializados para atender esta comunidade, cumprindo as exigências determinadas na Lei nº 12.764/2012, referentes aos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro tipo de deficiência.

i) Aprimorar a formação de profissionais e discentes das áreas de educação, saúde e social, que poderão ser envolvidos no atendimento de pessoas com diagnóstico do espectro do autismo;

ii) Fazer uso de softwares específicos;

iii) Promover o ensino de gestos sociais a autistas, trazendo as tecnologias mais recentes para auxiliar o professor dentro da sala de aula, tais como: aceno, fazer sim ou não com a cabeça, fazer sinal positivo, mandar beijo, bater palmas, etc.; e

iv) Divulgar o conhecimento científico e práticas clínicas e educacionais que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vida de indivíduos com diagnóstico de TEA.

Estrutura

1. COMISSÃO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE (CIA) DA UFAM

A Comissão de Inclusão e Acessibilidade (CIA) ensejou a instituição de uma nova política de apoio à pessoa com deficiência, voltada a servidores e alunos com a criação do Espaço Universitário de Apoio ao Servidor e Aluno com Deficiência - Núcleo EUAPOIO.

Constituem-se objetivos da Comissão de Inclusão e Acessibilidade (CIA):

I - oportunizar o convívio entre pessoas assistidas;

II - promover ações de sensibilização entre servidores e alunos;

III - dispor de recursos e equipamentos de apoio pedagógico que facilitem ou equalizem as condições de acesso à informação aos conteúdos escolares;

IV - oferecer apoio técnico capacitado ao atendimento educacional especializado;

V - constituir imprensa em Braille;

VI - editar vídeos adaptados à leitura visual de surdos;

VII - promover tradução e interpretação de eventos de concurso para as modalidades específicas de cada situação de deficiência;

EIXOS/METAS	AÇÃO	PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL
<p>Eixo 1 – Acesso e permanência dos estudantes.</p> <p>Meta: Aprimorar o atendimento dos discentes com deficiência, com ênfase na taxa de sucesso e acolhimento.</p>	<p>1.1 Difundir o sentimento de pertencimento do discente com deficiência e o acolhimento por meio de campanhas institucionais.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>PROEG DAEST ASCOM CIA/NA-EU APOIO Unidades Acadêmicas</p>
	<p>1.2 Atualizar semestralmente o cadastro de estudantes de graduação e pós-graduação com deficiência, em especial, de vagas reservadas e aqueles declarados a posteriori</p>	<p>2 vezes ao ano</p>	<p>DAEST PROEG PROGESP PROEXT CTIC COMPEC</p>
	<p>1.3 Aprimorar o processo seletivo de estudante-apoiador educacional a discentes com deficiência ou altas habilidades, com análise da eficiência do atendimento</p>	<p>2 vezes ao ano</p>	<p>DAEST PROEG Unidades Acadêmicas</p>
	<p>1.4 Aprimorar o acompanhamento educacional dos discentes, com foco na conclusão do curso no tempo mínimo</p>	<p>Contínuo</p>	<p>PROEG PROGESP Unidades Acadêmicas</p>
	<p>1.5 Buscar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais, empresas privadas e ONGs, visando manter parcerias para ações e encaminhamentos referentes ao apoio às pessoas com deficiência.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>PROEG PROGESP PROEXT Unidades Acadêmicas</p>

EIXOS/METAS	AÇÃO	PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL
<p>Eixo 2 – Infraestrutura Acessível</p> <p>Meta: Elaborar um Plano Diretor de Acessibilidade, com execução e monitoramento.</p>	2.1 Elaborar um Plano Diretor de Acessibilidade, para eliminação das barreiras na UFAM, com priorização das ações em função do número de pessoas atendidas	1 vez ao ano	PCU Unidades Acadêmicas
	2.2 Realizar obras, reformas e manutenção previstas no Plano Diretor de Acessibilidade, conforme disponibilidade orçamentária.	Contínuo	PCU PROPLAN
	2.3 Realizar a manutenção do recapeamento asfáltico das vias internas e dos estacionamentos da UFAM, e instalação de estacionamentos nos Campus de Manaus e Campi Itacoatiara, Benjamin Constant, Humaitá, Coari e Parintins, com demarcação para acessibilidade (reserva de vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência e mobilidade reduzida)	1 vez ao ano	PCU Unidades Acadêmicas
	2.4 Concluir a instalação dos pontos ecotecnológicos em todos os campus/campi da UFAM, com conexão com sistema de segurança	Concluir até 2025	PCU
	2.5 Atualizar as Rotas Acessíveis na UFAM, com indicação de sanitários PNE e demais equipamentos de enriquecimento	Concluir até 2025	PCU
<p>Eixo 3 – Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação em Acessibilidade.</p> <p>Meta: Fomentar a cultura e ciência sobre acessibilidade, inclusão e temas</p>	3.1 Promover capacitação em educação inclusiva e eventos relacionados sobre acessibilidade, inclusão e temas relacionados para docentes, técnicos e discentes e toda a sociedade	2 vezes ao ano	PROGESP PROEG PROEXT
	3.3 Incluir disciplinas integradoras sobre acessibilidade e inclusão nos projetos pedagógicos dos cursos da UFAM	Contínuo	PROEG PROPESP
	3.4 Oferecer cursos de curta duração e de pós-graduação lato sensu relacionados à	2 vezes	PROEXT

relacionados para discentes e servidores (docentes e técnico-administrativos).	acessibilidade e inclusão	ao ano	PROPESP
	3.5. Incentivar a pesquisa, a extensão e a inovação em acessibilidade e inclusão, por meio de editais	Contínuo	PROEG PROPESP PROEXT PROTEC

EIXOS/METAS	AÇÃO	PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Eixo 4 – Acessibilidade Comunicacional e Informacional. Meta: Garantir a Acessibilidade Informacional	4.1. Adaptar, inovar, desenvolver e / ou adquirir equipamentos de informática e materiais impressos e/ou visuais, materiais didáticos/pedagógicos e bibliográficos acessíveis	1 vez ao ano	Biblioteca Central/Setoriais Unidades Acadêmicas CTIC
	4.2 Ampliar o empréstimo de equipamentos e o oferecimento de serviços de acessibilidade	2 vezes ao ano	Biblioteca Central/Setoriais
	4.3 Instalar totens digitais acessíveis com mapas e rotas acessíveis, em todas as unidades da UFAM, com disponibilização de mapas e rotas em aplicativo mobile, com acesso ao botão de pânico, ligado ao sistema de monitoramento	Concluir até 2025	PCU
	4.4 Disponibilizar todos editais e principais documentos da UFAM em libras/ legenda, áudio e braille e oferecer a interpretação de libras em todos os eventos científicos e institucionais da UFAM	Contínuo	Reitoria, Pró-Reitoriais, órgãos suplementares e unidades acadêmicas

	4.5 Ampliar a acessibilidade aos sítios, sistemas e softwares e mídias sociais da UFAM para as diversas formas de deficiência.	Contínuo	Reitoria, Pró-Reitoriais, órgãos suplementares e unidades acadêmicas
--	--	----------	--

EIXOS/METAS	AÇÃO	PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL
<p>Eixo 5 – Gestão de Pessoas.</p> <p>Meta: Aprimorar o atendimento dos servidores com deficiência, com ênfase na integração ao trabalho e acolhimento, e o atendimento de todos usuários dos serviços da UFAM</p>	5.1 Difundir o sentimento de pertencimento e integração dos servidores com deficiência por meio de Campanha.	Contínuo	PROGESP ASCOM
	5.2 Implementar ações para garantir atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e ainda as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças no colo, com sinalização de todos espaços de atendimento	Contínuo	PROGESP PROEG PROEXT PROTEC
	5.3 Promover cursos de capacitação para servidores e pessoal terceirizado para melhor atendimento em acessibilidade	2 vezes ao ano	PROGESP
	5.4 Apresentar em todas unidades servidores capacitados em libras para atendimento ao público	Contínuo	PROGESP Unidades Acadêmicas
	5.5 Realizar estudos da integração ao trabalho de cada servidor com deficiência e, se necessário, realizar adaptação para melhor qualidade de vida no trabalho	Contínuo	PROGESP

1. ACESSIBILIDADE E O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

A acessibilidade é requisito legal no instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância do sistema de avaliação nacional de avaliação da educação superior - SINAES.

O conceito de acessibilidade deve ser verificado de forma ampla, e não apenas restrita a questões físicas e arquitetônicas, no projeto pedagógico de curso no qual são alinhadas todas as estruturas do curso, uma vez que o vocábulo expressa um conjunto de dimensões diversas, complementares e indispensáveis para que haja um processo de efetiva inclusão.

O atendimento ao presente plano configura o atendimento a uma parcela dos projetos de Responsabilidade Social da Instituição.

Todo processo de inclusão educacional tem início com a inserção da inclusão no Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) 2016-2025, Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e nos Projeto Pedagógicos dos Cursos (PPC) existentes e futuros.

Compete a equipe da CIA a identificação e avaliação dos diversos tipos de acessibilidade e barreiras da instituição.

As ações direcionadas à inclusão devem ter caráter transversal e articular a tríade “ensino, pesquisa e extensão” no desenvolvimento das atividades e programas e projetos planejados.

É em cada Projeto Pedagógico de Curso - PPC que está disposta a concepção subjacente aos processos avaliativos, metodológicos e a organização do trabalho pedagógico como um todo, o que justifica a importância de que esse contemple como eixo estruturante, o respeito às diferenças e a diversidade humana.

No caso de discentes com pessoas com deficiência, a estrutura curricular deverá contemplar as possibilidades de diversificação curricular requeridas pelas diferentes necessidades que demandem atendimento especial.

A flexibilidade curricular se aplicará em situações de deficiência que, por sua especificidade, irá fazer com que o estudante necessite de um tempo diferenciado para realizar a mesma atividade que os demais.

Os conteúdos curriculares devem possibilitar aos discentes com pessoas com deficiência uma adequação entre o perfil desejado para inserção no mercado de trabalho e as características dadas pela especificidade da deficiência.

A UFAM deverá desenvolver projetos de formação continuada acerca da educação inclusiva para que os docentes possam qualificar suas reflexões e prática pedagógica procedendo às diversificações curriculares necessárias.

2. AS METAS

O Plano de Garantia da Acessibilidade prioriza as seguintes metas:

I - Os discentes surdos terão direito de uso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como língua natural, conforme a Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 2596/2005, em seu art. 23, §2º, que dispõe sobre o dever das instituições públicas e privadas dos sistemas de ensino federal, estadual e municipal de proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de LIBRAS, na forma de viabilizar a comunicação, a informação e a educação;

II - As pessoas com deficiência terão direito a ajuda técnica (os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida) para o acesso, permanência, participação e aprendizagem nas atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

III - O processo seletivo será um dos veículos de transmissão da política inclusiva estimulando, por meio da mídia (propaganda, sítios eletrônicos, cartazes e folders), o acesso as provas para pessoas com deficiência, divulgando, conseqüentemente, os serviços prestados pela UFAM na forma da Lei;

IV - Discentes que não têm conhecimento dos seus direitos e, em razão disso, não vislumbram a possibilidade de acessar o Ensino Superior, são alvos para as UFAM e, expressa o objetivo de fazer avançar os direitos humanos em todos os seus âmbitos.

São indicadores para a UFAM:

Indicador de Impacto - quantidade de discentes com deficiência matriculados por ano;

Indicador de Meta - quantidade de ações de acessibilidade planejadas e executadas por ano;

Indicadores de Processo - quantidade de projetos de acessibilidade elaborados e realizados por ano.

Referenciais Normativos

[Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

[Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002](#), que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

[Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), que institui o Sistema Nacional de Avaliação da

Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

[Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

[Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004](#), que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências;

[Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

[Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#), que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

[Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

[Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

[Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001](#), que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

[Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

[Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005](#), que regulamenta a Lei nº 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

[Decreto Legislativo nº 186, de 2008](#), que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;

[Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009](#), que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

[Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011](#), que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

[Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição.

[Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#), que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

[Portaria nº 3, de 07 de Maio de 2007](#), que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP;

[Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018](#), que altera a Portaria Normativa MEC

nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

[Portaria nº 14, de 24 de abril de 2007](#), que dispõe sobre a criação do “Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior”;

[Resolução TCU Nº 283, de 21 de setembro de 2016](#), que dispõe acerca da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas da União;

Portaria GR UFAM nº 0605, de 12 de março de 2018 (1009500);

Portaria GR UFAM nº e nº 0929 de 20 de abril de 2018 (1009533); e

Resoluções CONSUNI/UFAM nº 014/2015 (1009560) e 015/2019 (1009772), que aprovam o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2016-2025 da Universidade Federal do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE, Presidenta em exercício**, em 03/01/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1303601** e o código CRC **AC5FE47D**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte
- Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.020715/2022-20

SEI nº 1303601